PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 369/2024

Garça, 13 de novembro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a utilização de recursos estaduais provenientes da adesão do Município ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo e as diretrizes do programa "Cidadania no Campo – Município Agro", destinados à manutenção e aquisição de peças de reposição para a frota dos tratores e implementos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Convênio nº 007.00053576/2023-87, celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2024.11.13 10:01:23 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS PROVENIENTES DA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDADANIA NO CAMPO E AS DIRETRIZES DO PROGRAMA "CIDADANIA NO CAMPO – MUNICÍPIO AGRO", DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A FROTA DOS TRATORES E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"***ANEXO III***
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	*02*	*Prefeitura Municipal de Garça*
Unidade Orçamentária	*16*	*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
Unidade Executora	*01*	*Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
Função	*18*	*Gestão Ambiental*
Sub-função	*541*	*Preservação e Conservação ambiental*
Programa	*14*	*Meio Ambiente*
Atividade	*2017*	*Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
Fonte de Recurso	*02*	*Recursos Estaduais*
Categoria Econômica	*3.3.90.30.00* *3.3.90.39.00*	*Material de consumo* *Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica*

Meta PPA				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
01		*Percentual*		
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
0	*0*	*100%*	*0*	*100%*
Custo Financeiro por Exercício				
2022	***2023***	***2024***	***2025***	***Meta PPA***
R$ 0,00	*R$ 0,00*	*30.000,00*	*0,00*	*30.000,00*

Justificativa das modificações: *Abertura de dotação com recursos estaduais provenientes da adesão do Município ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo e as diretrizes do programa "Cidadania no Campo – Município Agro", conforme Convênio nº 007.00053576/2023-87, celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento."*

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"***LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS***
Programas de Governo – Anexo II A

Órgão	*02*	*Prefeitura Municipal de Garça*
Unidade Orçamentária	*16*	*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
Unidade Executora	*01*	*Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
Função	*18*	*Gestão Ambiental*
Sub-função	*541*	*Preservação e Conservação ambiental*
Programa	*14*	*Meio Ambiente*
Atividade	*2017*	*Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
Fonte de Recursos	*02*	*Recursos Estaduais*
Categoria Econômica	*3.3.90.30.00* *3.3.90.39.00*	*Material de consumo* *Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica*
Meta LDO		*2024*
Meta Física Para o Exercício		*100%*
Unidade de Medida		*Percentual*
Custo Financeiro por Exercício		*R$ 30.000,00"*

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cuja cobertura far-se-á através do recebimento dos recursos provenientes da adesão do Município ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo e as diretrizes do programa "Cidadania no Campo – Município Agro", conforme Convênio nº 007.00053576/2023-87, celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de novembro de 2024.

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2024.11.13 10:01:45 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal